



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008 / 2018.**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, o Município de Dom Viçoso, Pessoa Jurídica de Direito Público, portadora do CNPJ 18.188.268/0001-64, com sede na Rua Valdemar de Oliveira, nº 01, Centro, na Cidade de Dom Viçoso, Estado de Minas Gerais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Senhor **Francisco Rosinei Pinto**, brasileiro, casado, residente à Rua Dr. Altamiro Coli, nº 193, Centro, nesta Cidade, portador CPF nº 032.844.616-55 e do RG M-8.378.403, SSP/SP, no uso de suas atribuições, em face do Pregão Presencial n.º 014/2018, Processo de Licitação nº 027/2018, **RESOLVE** Registrar os Preços da Empresa **Esporte Vale - Comercial de Artigos Esportivos Ltda - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 10.852.944/0001-40, com sede à Rua Nelson César de Oliveira, nº 103, CEP: 12.240-220, Jardim das Indústrias, em São José dos Campos, SP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Procurador, o senhor Anderson Simões, portador do CPF nº 266.049.118-61 e Carteira de identidade nº 29.581.036-1, SSP/SP, para o Fornecimento de Material Esportivo, sujeitando-se as nos termos da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 056/2010 (que regulamenta o pregão no Município), Decreto Municipal nº 135/2012 de 12 de março de 2012 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços na modalidade Pregão) e demais normas, inclusive Municipais, aplicáveis à espécie, conforme descrição abaixo:

#### **1 - DO OBJETO**

**1.1** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais Esportivos para atender as necessidades de Setor de Esportes do Município.

#### **2 - DO CONTRATADO**

**2.1** - O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), e as especificações do(s) produtos(s) registrados nesta Ata, encontram-se indicados na(s) planilha(s) abaixo:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtd</b>	<b>P. Unit.</b>	<b>P. Total</b>	<b>Marca</b>
2	Bandeira De Auxiliar Árbitro Bandeirinha: 4 Gomos Oficial nas cores Laranja e Amarelo, bastão em alumínio Pintado, Pano Tectel, manete aderente e macio, giro 360.	10	Par	<b>75,50</b>	755,00	Hook
4	Bola Oficial de Futebol de Campo, Ultra Fusion, com 12 gomos, confeccionada com PU , Bola oficial Diâmetro: 68 - 70 cm, Peso: 410 - 450 g Câmara Airbility Construção: Ultra Fusion Material: PU Miolo: Miolo Slip System Removível e Lubrificado.	70	Unid.	<b>169,00</b>	11.830,00	Penalty
5	Bola Oficial de Futsal, Termotec, com 11 gomos, confeccionada com PU Ultra 100%. Diâmetro: 61 - 64 cm Peso: 410 - 440 g Câmara Airbility Construção: 0% absorção de Água Termotec, neogel - Material: PU Miolo: Miolo Slip System Removível e Lubrificado- Aprovada pela Fifa	5	Unid.	<b>278,00</b>	1.390,00	Penalty



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

6	Bola Oficial de Futsal, Termotec, com 8 gomos, confeccionada com PU. Diâmetro: 50 - 53 cm Peso: 200 - 280 g Câmara Airbility Construção: Termotec Material: PU Miolo: Miolo Slip System Removível e Lubrificado	10	Unid.	<b>155,00</b>	1.550,00	Penalty
7	Bola Oficial de Futsal, Termotec, com 8 gomos, confeccionada com PU. Diâmetro: 50 - 55 cm Peso: 300 - 350 g Câmara Airbility Construção: Termotec Material: PU Miolo: Miolo Slip System Removível e Lubrificado	20	Unid.	<b>158,00</b>	3.160,00	Penalty
8	Bola Oficial de Futsal, Termotec, com 8 gomos, confeccionada com PU. Diâmetro: 50 - 59 cm Peso: 350 - 380 g Câmara Airbility Construção: Termotec Material: PU Miolo: Miolo Slip System Removível e Lubrificado	20	Unid.	<b>167,00</b>	3.340,00	Penalty
9	Bola Oficial de Futsal, Termotec, com 8 gomos, confeccionada com PU. Diâmetro: 61 - 64 cm Peso: 410 - 440 g Câmara Airbility Construção: Termotec Material: PU Miolo: Miolo Slip System Removível e Lubrificado	30	Unid.	<b>209,90</b>	6.297,00	Penalty
10	Bola Oficial de Handebol, tamanho Mirim, costurada, com 32 gomos confeccionada com PVC. Bola aprovada pela Confederação Brasileira de Handebol (CBHB), Diâmetro: 49 - 51 cm Peso: 230 - 270 g Construção: costurada , Miolo: Miolo Slip System removível e lubrificado.	15	Unid.	<b>119,90</b>	1.798,50	Penalty
11	Bola Oficial de Handebol, tamanho feminino, costurada, com 32 gomos confeccionada com PVC. Bola aprovada pela Confederação Brasileira de Handebol (CBHB), Diâmetro: 54 - 56 cm Peso: 325 - 400 g Construção: costurada , Miolo: Miolo Slip System removível e lubrificado.	15	Unid.	<b>131,00</b>	1.965,00	Penalty
14	Caixa 1ª Socorros: Cor Branca Fecho/cabo Vermelho, contém Fecho que trava a tampa mais cabo para manuseio: Medidas 34cmx19,5cm 17 cm.	2	Unid.	<b>130,00</b>	260,00	Hejo
15	Calça de Goleiro: Conta Com Cós Elásticos. Possui Filetes Aplicados. Modelo Profissional, Acolchoada Nas Laterais E Nos Joelhos. Barras Elásticas Para Maior Conforto. Ajuste Por Meio De Cordão Elástico. Tecido Tecnológico Construído Com Microfibras Que Aceleram A Absorção Da Transpiração E Sua Rápida Passagem Para Camada Externa Do Produto. Tam - G	4	Unid.	<b>74,00</b>	296,00	Gazza
16	Calça de Goleiro: Conta Com Cós Elásticos. Possui Filetes Aplicados. Modelo Profissional, Acolchoada Nas Laterais E Nos Joelhos. Barras Elásticas Para Maior Conforto. Ajuste Por Meio De Cordão Elástico. Tecido Tecnológico Construído Com Microfibras Que Aceleram A Absorção Da Transpiração E Sua Rápida Passagem Para Camada Externa Do Produto. Tam - M	6	Unid.	<b>74,00</b>	296,00	Gazza



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

17	Calça de Goleiro: Conta Com Cós Elásticos. Possui Filetes Aplicados. Modelo Profissional, Acolchoada Nas Laterais E Nos Joelhos. Barras Elásticas Para Maior Conforto. Ajuste Por Meio De Cordão Elástico. Tecido Tecnológico Construído Com Microfibras Que Aceleram A Absorção Da Transpiração E Sua Rápida Passagem Para Camada Externa Do Produto. Tam - P	6	Unid.	<b>74,00</b>	296,00	Gazza
19	Cartão Juiz: Composição PVC Dimensões Aproximadas 7,5 x 10,5 Cm, Itens Inclusos: 01 Cartão Vermelho, 01 Cartão Amarelo, 01 Cartão Azul.	10	Unid.	<b>13,50</b>	135,00	Hook
21	Faixa de capitão foi desenvolvida com materiais de neoprene, Proporcionando maior conforto, Dupla face 100% poliamida Fecho com Velcro.	10	Unid.	<b>20,00</b>	200,00	Hook
23	Kit Squeeze c/ cesto porta Garrafas: Com 06 Garrafas, cesta plástica com alça ajustável, medindo 30 cm x 20cm x 16 cm, possui 6 divisórias internas/ Acompanha 06 Garrafas de 500ML cada..	5	Unid.	<b>80,00</b>	400,00	Magussy
24	Luva de Goleiro: Palma de Latex semi profissional Dorso em Pu, Punho elástico. ( G )	5	Par	<b>85,00</b>	425,00	Topper
25	Luva de Goleiro: Palma de Latex semi profissional Dorso em Pu, Punho elástico. ( M )	6	Par	<b>85,00</b>	425,00	Topper
26	Luva de Goleiro: Palma de Latex semi profissional Dorso em Pu, Punho elástico. ( P )	6	Par	<b>85,00</b>	425,00	Topper
27	Mini trave gol futebol, em tubo aço, tamanho 100x70 cm , com rede de nylon	4	Unid.	<b>210,00</b>	840,00	Master
29	Rede Futsal: Composição fio 4 de Polietileno de Alta resistência, malha 12: Tamanho 3,0 x 2,10 x 0,50 x 1,20	10	Par	<b>167,00</b>	1.670,00	Leluz
31	Trave para Futsal Desmontável com perfil tubular metálico em aço carbono, com espessura 3 mm, e buchas para fixação na quadra. 3.00 2.00 X 0,50 X 1.00 Confeccionada em tubo de 3". Com chapa de 2,25 mm. Haste superior tubo de 2" espessura de 2mm. Requadro inferior com tubo de 3" e sistema de contrapeso. Pintura em esmalte sintético automotivo, com tratamento anti-corrosivo. Solda MIG. Buchas para fixação no campo. Ganchos de segurança torcidos para montagem da rede. Cor padrão.	1	Par	<b>3.200,00</b>	3.200,00	prosort
<b>TOTAL GLOBAL</b>					<b>41.419,50</b>	

R\$ 41.419,50 (quarenta e um mil quatrocentos e dezenove reais e cinquenta centavos)

### **3 - DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO**

**3.1** – A Prefeitura Municipal de Dom Viçoso fará as aquisições mediante AF (Autorização de Fornecimento) ou Requisições, de acordo com os quantitativos solicitado ao Setor de Compras;

**3.2** – A AF ou Requisição será enviada, via e-mail, devendo a Empresa acusar recebimento de imediato.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

### **4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1** - Entregar produtos novos e de primeira qualidade de acordo com os padrões de qualidade;

**4.2** - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo (quando houver), data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

**4.3** - A entrega dos produtos deverá ser feita pela **CONTRATADA** junto ao Setor de Compras da Prefeitura, pelo preço constante na Proposta Licitatória, sem nenhum acréscimo de qualquer natureza.

**4.4** - O prazo de entrega será de no máximo **05 (cinco) dias úteis do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF**, nos tipos e quantidades indicados. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa estabelecida nesta Ata;

**4.5** - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou as especificações do objeto desta licitação, ou que por ventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

**4.6** - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados;

**4.7** - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

### **4.8 - A CONTRATADA não será responsável:**

**4.8.1** - Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

**4.8.2** - Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos no Edital e no Contrato a ser assinado com a Prefeitura Municipal de Dom Viçoso.

**4.9** - A Prefeitura Municipal de Dom Viçoso não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

### **5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1** - A Prefeitura Municipal de Dom Viçoso após a entrega da Nota de Empenho, compromete-se a:

**5.1.1** - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal.

**5.1.2** - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

**5.1.3** - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

### **6 - DO PAGAMENTO**

**6.1** - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias após o fornecimento, mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal, sendo conferido pelo Setor de Compras.

**6.2** - Para a efetivação do pagamento a licitante contratada deverá obrigatoriamente apresentar a regularidade com o INSS e com o FGTS.

**6.3** - A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

**6.4** - A Prefeitura Municipal utilizará os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas aplicadas ao Fornecedor.

### **7 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

**7.1.1** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura Municipal promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

**7.1.2** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal deverá:

**7.1.2.1** - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**7.1.2.2** - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**7.1.2.3** - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**7.1.3** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá:

**7.1.3.1** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**7.1.3.2** - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**7.1.4** - Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **8 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** - O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**8.1.1** - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.2** - Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.1.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**8.1.4** - Tiver presentes razões de interesse público.

**8.2** - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.3** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

### **9 - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

**9.1** - Há previsão orçamentária nas unidades para fins de registro de preços a ser contratada, a qual será nominada por ocasião de cada contratação ou instrumento equivalente.

### **10 - DA VIGÊNCIA**

**10.1** - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 ( doze ) meses a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

### **11 - DAS PENALIDADES**

**11.1** - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa ao licitante e a adjudicatária que:

**11.1.1** - Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

**11.1.2** - Deixar de entregar documentação exigida no Edital;

**11.1.3** - Apresentar documentação falsa;

**11.1.4** - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

**11.1.5** - Não mantiver a proposta;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

**11.1.6** - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**11.1.7** - Comportar-se de modo inidôneo;

**11.1.8** - Fizer declaração falsa;

**11.1.9** - Cometer fraude fiscal.

**11.2** - A licitante estará sujeita à multa de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.

**11.3** - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**11.3.1** - Advertência;

**11.3.2** - Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

**11.3.3** - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

**11.4** - O descumprimento dos prazos relativos à retirada da nota de empenho implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da respectiva nota.

**11.5** - As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Dom Viçoso e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

**11.6** - Sempre que não houver prejuízo para a Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, as penalidades impostas poderão ser transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo da Prefeitura Municipal.

### **12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera a Prefeitura Municipal, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo Edital de Licitação.

**12.2** - A empresa signatária desta Ata, cujo preço é Registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com a Prefeitura Municipal de Dom Viçoso, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

**12.3** - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão licitante da Prefeitura Municipal de Dom Viçoso poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.

### **13 - DO FORO**

**13.1** - É competente o Foro da Comarca de Carmo de Minas- MG, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM VIÇOSO - MG**

Rua Valdemar de Oliveira, nº 01 - Centro - CEP 37.474-000 - Dom Viçoso / MG  
CNPJ: 18.188.268/0001-64 - Fone/Fax: (35) 3375-1100 - E-mail: licitacaodomvicoso@yahoo.com.br

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Dom Viçoso, 26 de abril de 2018.

---

**Francisco Rosinei Pinto**  
*Prefeito Municipal*  
**CONTRATANTE**

---

**Esporte Vale - Comercial de Artigos Esportivos Ltda - ME**  
Anderson Simões – CPF: 266.049.118-61  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

---

---